



Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe

Dados do Processo:

Número: 200888820577	Situação: JULGADO	Competência: 2º Juizado Especial Cível e Criminal de Nossa Sra do
Classe: Procedimento do Juizado Especial	Impedimento/Suspeição: NÃO	Socorro
Cível	Processo Sigiloso: NÃO	Distribuído Em: 01/10/2008
Fase: ARQUIVADO		Valor da Causa: R\$ 1.471.000,00
Segredo de Justiça: NÃO		
Tipo do Processo: Eletrônico		
Número Único: 0002780-97.2008.8.25.0053		

[Processo Materializado]

[Vídeos]

Assuntos:

DIREITO CIVIL - Obrigações - Espécies de Contratos - Seguro

Processos Dependentes / Vinculados:

201088800131

Partes do Processo:

Tipo	Nome	Representante da Parte
Requerente	ELIAS MENDES DE SOUZA	Advogado: VALÉRIO CÉSAR DE AZEVEDO DÉDA - 4316/SE
Requerido	SEGURADORA LIDER	Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592/SE

Movimentos do Processo:

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário da Justiça
27/04/2018 10:06:43	Arquivamento Definitivo	{Arquivamento >> Definitivo}	Arquivo Eletrônico	Não
26/04/2018 13:24:37	Despacho	{Despacho >> Mero Expediente} Vistos, etc. I – Junte-se ao processo de execução 201088800131 a petição apresentada pela parte requerida, em 24/04/2018, onde será analisada. II – Após, archive-se.	Secretaria	27/04/2018



Movimentos do Processo:

25/04/2018 08:53:35	Conclusão	{Conclusão} Nesta data, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito do 2º. Juizado Especial Cível e Criminal de Socorro/SE.	Juiz	Não
25/04/2018 08:52:40	Recebimento	{Recebimento}	Secretaria	Não
24/04/2018 15:31:31	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}	Arquivo Eletrônico	Não
09/07/2010 10:18:46	Arquivamento Definitivo	{Arquivamento >> Definitivo}	Arquivo Eletrônico	Não
22/06/2010 10:19:02	Certidão	{Certidão} Certifico que os autos aguarda o prazo da publicação.	Secretaria	Não
22/06/2010 07:58	Decisão ou Despacho	{Decisão ou Despacho >> Mero Expediente} Processo nº 200888820577 R. hoje. I – Face à petição juntada em 25/05/2010, procedi à consulta ao sistema Bacen/Jud e verifiquei que no dia 20/04/2010 já foram procedidos todos os desbloqueios de valores nas demais contas vinculadas à Seguradora Líder, relativos ao cumprimento de sentença registrado sob o nº 201088800131, conforme protocolo 20100000730220. Assim, dê ciência à advogada da empresa seguradora do teor deste despacho. II – Após, archive-se o presente feito, com as cautelas de praxe. Nossa Senhora do Socorro/SE, 17 de junho de 2010.. Maria Alice Alves Santos Melo Juíza Substituta Despacho na íntegra...	Secretaria	23/06/2010
07/06/2010 12:23:39	Conclusão	{Conclusão} Gabinete do Juiz.	Juiz	Não
07/06/2010 12:23:18	Certidão	{Certidão} Certifico que decorreu o prazo de 05 dia para, sem manifestação da parte exequente.	Secretaria	Não
28/05/2010 12:06:52	Certidão	{Certidão} Certifico que os autos aguarda o prazo de 05 dia para manifestação da parte exequente.	Secretaria	Não
27/05/2010 13:56:04	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} Vistos,etc. I- Intime(m)-se o reclamante(exequente) para que, no prazo de 05(cinco) dias,se manifestar sobre a petição e documento(s) juntado(s), em 25/05/2010. Nossa Senhora do Socorro/SE, 27 de maio de 2010. José Antonio de Novais Magalhães Juiz de Direito {Decisão ou Despacho >> Mero Expediente }	Secretaria	28/05/2010
27/05/2010 13:55:30	Certidão	{Certidão} Certifico que cancelei a carta 2728/2010.	Secretaria	Não
27/05/2010 12:45:02	Certidão	{Certidão} Certifico e dou fé que, nesta data, foi expedida a carta de intimação nº 2728/2010.	Secretaria	Não

Movimentos do Processo:

27/05/2010 09:49	Decisão ou Despacho	{Decisão ou Despacho >> Mero Expediente} Vistos,etc. l- Intime(m)-se o reclamante(exequente) para que, no prazo de 05(cinco) dias,se manifestar sobre a petição e documento(s) juntado(s), em 25/05/2010. Nossa Senhora do Socorro/SE, 27 de maio de 2010. José Antonio de Novais Magalhães Juiz de Direito Despacho na íntegra...	Secretaria	Não
25/05/2010 12:20:43	Conclusão	{Conclusão} Gabinete do Juiz.	Juiz	Não
25/05/2010	Juntada	Juntada de Petição de Outros realizada pelo Advogado KELLY CHRYSTIAN SILVA SANTANA (2592##SE) 	Secretaria	Não
25/05/2010 11:54:48	Recebimento	Retorno do Processo pela juntada de Petição de Outros realizada pelo Advogado KELLY CHRYSTIAN SILVA SANTANA (2592##SE)	Secretaria	Não
09/02/2010 10:50:53	Outras Informações	Processo 201088800131 gerado e vinculado a este.	Arquivo Eletrônico	Não
28/01/2009 09:28:32	Devolução de Mandado ao Cartório	{Expedição de documento} Mandado de Citação Reclamação do JEC Audiência de Conciliação(MD00920) Histórico do Mandado...	Arquivo Eletrônico	Não
19/01/2009 08:30:22	Arquivamento Definitivo	{Arquivamento >> Definitivo} Certifico que arqueei definitivamente o presente processo.	Arquivo Eletrônico	Não
19/01/2009 08:29:36	Trânsito em Julgado	{Trânsito em julgado} Certifico que a r. sentença transitou em julgado.	Secretaria	Não
19/12/2008 10:19:57	Certidão	{Decurso de Prazo} Aguardando decurso de prazo.	Secretaria	Não
16/12/2008 15:28	Julgamento	{Julgamento >> Com Resolução do Mérito >> Procedência} Posto isso, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO e condeno a Requerida SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A ao pagamento de R\$ 14.710,00(catorze mil, setecentos e dez reais) a título de complementação do valor do seguro por danos pessoais causados por veículos automotores em via terrestre (DPVAT) ao Requerente ELIAS MENDES DE SOUZA, quantia esta que deverá ser atualizada a partir de 07/03/2008 pelo INPC, com incidência de juros de mora de 1% ao mês, contados do adimplemento parcial (07/03/2008) até o efetivo pagamento. Deixo de condenar em custas em face do contido no art. 55 da Lei nº 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Julgamento na íntegra...	Secretaria	17/12/2008
02/12/2008 15:43:57	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Petição de Réplica à Contestação realizada pelo Advogado VALÉRIO CÉSAR DE AZEVEDO DÉDA (4316##SE) 	Juiz	Não
01/12/2008 14:23:38	Conclusão	{Conclusão}	Juiz	Não

Movimentos do Processo:

19/11/2008 13:56	Outras Informações	Retorno a secretaria para preparação dos autos para decisão.	Secretaria	Não
19/11/2008 09:59:40	Conclusão	{Conclusão}	Juiz	Não
18/11/2008 22:06:56	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Petição de Contestação realizada pelo Advogado KELLY CHRYSTIAN SILVA SANTANA (2592##SE)	Secretaria	Não
10/11/2008 12:22:57	Certidão	Aduardando prazo de 15 (quinze) dias.	Secretaria	Não
04/11/2008 15:10	Decisão ou Despacho	{Decisão ou Despacho >> Mero Expediente} Defiro o pedido suscitado no termo de audiência de conciliação. Intime-se a parte reclamada para, no prazo de 15 (quinze) dias, oferecer a contestação, nos termos do art. 297 do CPC e art. 30 da Lei nº 9.099/95. Após, voltem-me conclusos os autos para a sentença. Despacho na íntegra...	Secretaria	05/11/2008
24/10/2008 10:06	Juntada	{Juntada >> Petição} Vinculação do advogado KELLY CHRYSTIAN SILVA SANTANA(2592--SE) ao processo eletrônico. Protocolizado sob nº 20081023000711703 em 23/10/2008	Juiz	Não
21/10/2008 09:57:23	Juntada	{Juntada >> Documento} Mandado de CITACAO RECLAMACAO DO JEC AUDIENCIA DE CONCILIACAO do(a) REU SEGURADORA LIDER foi cumprido e alcançado o objetivo Histórico do Mandado...	Juiz	Não
20/10/2008 10:35:12	Conclusão	Termo de Audiência...	Juiz	Não
17/10/2008 11:51:45	Juntada	{Juntada >> Documento} Mandado de INTIMACAO PARTE DO PROCESSO AUDIENCIA DE CONCILIACAO do(a) AUT ELIAS MENDES DE SOUZA foi cumprido e alcançado o objetivo Histórico do Mandado...	Secretaria	Não
16/10/2008 08:30:26	Devolução de Mandado ao Cartório	{Expedição de documento} Mandado de Intimação Parte do Processo Audiência de Conciliação(MD00818) Histórico do Mandado...	Secretaria	Não
02/10/2008 09:33:09	Expedição de Documento	{Expedição de documento} Mandado de Citação Reclamação do JEC Audiência de Conciliação Histórico do Mandado...	Secretaria	Não

Movimentos do Processo:

02/10/2008 09:33:09	Expedição de Documento	{Expedição de documento} Mandado de Intimação Parte do Processo Audiência de Conciliação Histórico do Mandado...	Secretaria	Não
01/10/2008 12:39:24	Certidão	{Certidão} Expedição de carta de intimação 4124/2008 para o reclamante e carta de citação 4127/2008 para o reclamado.	Secretaria	Não
01/10/2008 09:24:43	Distribuição	{Distribuição} Processo Virtual nº 200888820577 registrado nesta data. Audiência de conciliação marcada para o dia 20/10/2008 às 10:20 h. Petição Inicial de (Cobrança de Dívida) protocolizada sob nº <20080930000611151>, no dia 30/09/2008, às 11:51 horas, pelo(a) advogado(a) VALÉRIO CÉSAR DE AZEVEDO DÉDA, OAB 4316//SE	Secretaria	02/10/2008

Disque TJ/SE
0800.079.0008

Opção (4) Consulta processual - para acompanhar o andamento do seu processo;

Opção (5) Ouvidoria - para sugestões, elogios, reclamações e dúvidas relacionadas ao Tribunal de Justiça de Sergipe.